Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. n° 060/2006

Erechim, 05 de Junho de 2006.

Exmo. Sr.
Vereador JOSÉ DA CRUZ
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe Projeto de Lei nº 050/2006 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a assumir, junto à RGE, débito da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

É de notório conhecimento as dificuldades financeiras apresentadas pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, fruto da não compatibilização dos custos dos serviços prestados e da remuneração que o Sistema Único de Saúde faz aos mesmos.

A Fundação atende primordialmente o SUS, o que ocasiona as dificuldades que vem apresentando. O Município tem procurado, com esforço, dar solução aos problemas orçamentários e financeiros da Fundação, através do repasse de recursos necessários.

No caso em tela, constata-se a contabilização de um débito, decorrente do fornecimento de energia elétrica à Fundação, no valor nominal de R$ 772.519,73 (setecentos e setenta e dois mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e três centavos).O Município entabulou negociação com a RGE, buscando uma solução. O valor principal sofreu tão somente correção monetária (excluindo-se multas e juros) e o parcelamento será acrescido de juros de 0,80% (zero vírgula oitenta por cento) ao mês, o que resulta no montante de R$ 1.141.228,80 (um milhão, cento e quarenta e um mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). Esse valor será parcelado em 90 (noventa) meses, conforme discriminado no Demonstrativo das Parcelas, que segue anexo ao presente Projeto de Lei.

Aguardamos de Vossas Excelências a análise do Projeto e a sintonia com os propósitos que o mesmo apresenta, subscrevendo-nos, com apreço e consideração.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 05 de Junho de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 050/2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a assumir, junto à RGE, débito da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a assumir o pagamento, junto à Rio Grande Energia – RGE, de débito da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim – FHSTE, no valor nominal de R$ 772.519,73 (setecentos e setenta e dois mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e três centavos), correspondente ao fornecimento de energia elétrica à Fundação e não pago na época oportuna.

Art. 2º Fica, também, autorizado o Poder Executivo a assinar Termo de Parcelamento da dívida que, juntamente com o Demonstrativo das Parcelas, faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º O pagamento será feito em 90 (noventa) parcelas mensais, num total de R$ 1.141.228,80 (um milhão, cento e quarenta e um mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), correspondente ao valor nominal acrescido de correção monetária e juros de parcelamento, em conformidade com o Demonstrativo das Parcelas, que especifica os pagamentos mensais.

Parágrafo único. As parcelas mensais, desde que os pagamentos sejam feitos dentro dos prazos previstos, não sofrerão acréscimos.

Art. 4º A despesa decorrente desta Lei, no presente exercício, será atendida através do seguinte Crédito Especial: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; 01 – UNIDADE DE ATENÇÃO PLENA À SAÚDE; 1030200321.016 – Atendimento de Dívida da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim para com a RGE; 3290.21.00.00.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato.....R$ 44.500,00; 4690.71.00.00.00 – Principal da Dívida por Contrato .....R$ 44.500,00.

Art. 5º O crédito autorizado no artigo quarto será compensado com a redução da seguinte dotação orçamentária: 13 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO; 01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO; 0412200101.005 – Construção de Centro Administrativo Municipal; 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações .....R$ 89.000,00.

Art. 6º Nos exercícios futuros serão consignadas, nos respectivos orçamentos, dotações orçamentárias para atender ao pagamento das parcelas correspondentes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 05 de Junho de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal